



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço**, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 20/03/2018 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão publica ocorrerá às 08:30 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 Eventual aquisições de peças, ferramental, assessorios e serviços de mecânica, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO III**:

1.2 - Os produtos deverão serem de primeira linha de fabricação e serão avaliados no momento da entrega pelo fiscal do contrato ou pessoa designada pelo mesmo sob sua responsabilidade, sendo que a administração recusará os produtos que não atendam as exigências mínimas de qualidade. Os serviços deverão serem executados em locais determinados pela administração municipal, podendo ser nos locais da quebra do veículo/maquina dentro do território do município, em estrutura própria da contratada, ou na garagem da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

1.3 Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 As peças e os serviços a serem prestados estarão condicionados a uma garantia mínimo de 06 (seis) meses. No caso de fornecimento da peça e serviço por fornecedores distintos a garantia do serviço será por conta do fornecedor da peça no caso de defeito da mesma.

1.6 As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues ao Município, encaixotadas, quando da apresentação da Nota Fiscal, podendo o município não efetuar o pagamento da peça substituída, caso a mesma não seja apresentada.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 20/03/2018.

HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 20/03/2018. HORA: 08:30h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 20/03/2018. HORA: 08:30 hs.

3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações até no dia da abertura do certame.

3.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail compras@saomigueldaboavista.sc.gov.br devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula;

4.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

5.2 As empresas enquadradas nos regimes de ME, e EPP, com alguma restrição nos documentos fiscais deverão apresentar junto do credenciamento a solicitação de abertura de prazo para regularização conforme lei pertinente, sob pena de inabilitação no caso da empresa não manifestar formalmente a abertura de prazo.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 Etapa de Classificação de Preços.

8.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

10.7 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – Nº 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

11.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito, pela Prefeitura, até dia 12 do mês subsequente a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, **observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.**

12.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Contratada.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 Incumbe a Administração Municipal:

I – Fiscalizar através dos Secretários Municipais conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II – efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - O fiscal do contrato/ata reserva-se o direito de exigir amostra dos produtos ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação e antes da entrega, para aferir a qualidade dos produtos, podendo o mesmo recusar os itens que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade e durabilidade exigida pelo Município, podendo ainda formar comissão de avaliação de qualidade e durabilidade posterior a entrega do produto, com monitoramento e relatório de resultados que servirá como base para reprovação futura do objeto entregue. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 02 (dois) dias, perderá automaticamente o direito de entrega, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.

13.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III – Disponibilizar um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII – entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme solicitação de cada setor.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



VIII – Entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autêntico do [Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia](#) INMETRO quando for o caso.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço, ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 – A entrega do objeto deste edital será feita na Secretaria Municipal de Estradas de rodagem de São Miguel da Boa Vista/SC, ou local determinado pela administração municipal, em no máximo 72 (setenta e duas horas) horas após o envio da solicitação, que será via fax ou e-mail, de forma parcelada conforme a necessidade da administração municipal.

14.5 – Os serviços deverão serem iniciados no prazo máximo de 48 horas após o envio da solicitação do serviço.

14.6 - substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 48 (vinte quatro) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

15.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

15.11 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.13 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

16.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 07/03/2018.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 11/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 11/2018, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisições de peças e serviços de mecânica, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo:

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Valor unt. Máximo
01	02	Und.	CABO DE FREIO DE MÃO L.D. 81139 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	115,00
02	02	Und.	CABO DE FREIO DE MÃO L.E. 81146 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	115,00
03	02	Und.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PD-68 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	90,00
04	02	Und.	PIVO DE DIREÇÃO N-6020 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	83,00
05	02	Und.	TERMINAL DE DIREÇÃO N-6016 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	91,00
06	01	Und.	BOMBA D' AGUA UB. 162 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	163,00
07	01	Und.	CORREIA COMANDO 40956X 22X5 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	68,00
08	01	Und.	ESTICADOR DA CORREIA COMANDO VKM-12200H PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	76,00
09	02	Und.	PATIM DE FREIO F1/91 - CP PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008 (JOGO).	135,00
10	02	Und.	CHAVE DIRECIONAL LUZ/LIMPADOR KOS01450025 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	240,00
11	04	Und.	CRUZETA DA DIREÇÃO 344.468.7057 MBB.	101,00
12	04	Und.	AMORTECEDOR DIANTEIRO L12670/12983-MBB.	302,00
13	04	Und.	AMORTECEDOR TRAZEIRO L45123-MBB.	412,00
14	04	Und.	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E. PD-2381 MBB.	167,00
15	04	Und.	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D. PD-2380 MBB.	168,00
16	03	Und.	BARRA DE DIREÇÃO BLE-2321 MBB.	630,00
17	08	Und.	TAMPA DE RADIADOR MBB.	17,00
18	08	Und.	FILTRO DE ÓLEO PSL-519-MBB.	38,00
19	04	Und.	CORREIA 13X1400-MBB.	40,00
20	04	Und.	CORREIA 13X1300-MBB.	36,00
21	04	Und.	CORREIA 13X1375-MBB.	40,00
22	04	Und.	INTERRUPTOR KOS03832101-MBB.	52,00
23	02	Und.	GARFO 2° E 3° 42303-MBB.	220,00
24	02	Und.	GARFO 4° E 5° 44504-MBB.	195,00
25	02	Und.	ANEL SINCRONIZADOR RCN 751.01-MBB.	120,00
26	02	Und.	LUVA SINCRONIZADORA RCN 751.01-MBB.	114,00
27	02	Und.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM RCCE0024.6-MBB.	191,00
28	04	Und.	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO – MBB.	10,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



29	02	Und.	CORROA E PINHÃO 7X48MBB.	1.300,00
30	02	Und.	CAIXA SATÉLITE MBB 15/13.	1.965,00
31	02	Und.	PLANETÁRIA MBB 15/13.	256,00
32	08	Und.	SATÉLITE MBB 15/13.	236,00
33	08	Und.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MBB EXTERNO.	283,00
34	08	Und.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MBB INTERNO.	232,00
35	08	Und.	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MBB 15/13.	52,00
36	08	Und.	PORCA DO CUBO TRASEIRO MBB.	38,00
37	10	Und.	AROELA TRAVA DO CUBO TRASEIRO MBB.	10,00
38	08	Und.	AROELA DE ENCOSTO DO CUBO TRASEIRO MBB.	15,00
39	06	Und.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MBB.	570,00
40	04	Und.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MBB.	584,00
41	02	Und.	PONTA DE EIXO DO MBB REDUZIDO.	788,00
42	02	Und.	LUVA DA REDUZIDA MBB 15/18.	745,00
43	01	Und.	CAIXA SATÉLITE COMPLETA MBB 15/18.	6.100,00
44	01	Und.	PLANETÁRIA MBB 15/18.	685,00
45	01	Und.	SATÉLITE MBB 15/18.	360,00
46	02	Und.	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE MBB 15/18.	735,00
47	02	Und.	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO MBB 15/18.	455,00
48	02	Und.	GARFO DA REDUZIDA MBB 15/18.	630,00
49	02	Und.	PISTÃO DA REDUZIDA MBB 15/18.	195,00
50	04	Und.	RETENTOR DO PINHÃO MBB 15/18.	75,00
51	02	Und.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO MBB 15/18.	238,00
52	02	Und.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO MBB 15/18.	244,00
53	02	Und.	ROLAMENTO LATERAL DA CORROA E PINHÃO MBB 15/18.	330,00
54	03	Und.	FLANGE DO DIFERENCIAL MBB 15/18.	274,00
55	04	Und.	ROLAMENTO DO CARDAM MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	320,00
56	02	Und.	CARDAM COMPLETO MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	3.100,00
57	03	Und.	FLANGE DA CAIXA MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	267,00
58	03	Und.	LUVA DO CARDAM MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	415,00
59	02	Und.	EIXO DO ENTALHADO MBB CAIXA G3 40.50.	787,00
60	02	Und.	EIXO DO GRUPO MBB CAIXA G3 40.50.	785,00
61	02	Und.	EIXO PILOTO MBB CAIXA G3 40.50.	795,00
62	02	Und.	ENGRENAGEM DA 1° MBB CAIXA G3 40.50.	628,00
63	02	Und.	ENGRENAGEM DA 2° MBB CAIXA G3 40.50.	575,00
64	02	Und.	ENGRENAGEM DA 3° MBB CAIXA G3 40.50.	584,00
65	02	Und.	ENGRENAGEM DA 4° MBB CAIXA G3 40.50.	540,00
66	02	Und.	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 2° MBB CAIXA G3 40.50.	535,00
67	02	Und.	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 3° MBB CAIXA G3 40.50.	505,00
68	02	Und.	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 4° MBB CAIXA G3 40.50.	505,00
69	02	Und.	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 5° MBB CAIXA G3 40.50.	534,00
70	02	Und.	ROLAMENTO DO EIXO DO GRUPO MBB CAIXA G3 40.50.	217,00
71	02	Und.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO EXTERNO MBB	325,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			CAIXA G3 40.50.	
72	02	Und.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO INTERNO MBB CAIXA G3 40.50.	235,00
73	02	Und.	KIT DE EMBREAGEM MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	1.970,00
74	02	Und.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	154,00
75	03	Und.	BOMBA D'AGUA MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	595,00
76	03	Und.	BOMBA DE DIESEL MANUAL MBB TODOS.	75,00
77	03	Und.	CABO DO AFOGADOR MBB.	84,00
78	02	Und.	VÁLVULA DO PEDAL COMPLETA MBB.	475,00
79	03	Und.	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL MBB.	185,00
80	02	Und.	RADIADOR MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	1.790,00
81	02	Und.	FECHADURA DA PORTA MBB LD ANO 2006.	85,00
82	02	Und.	FECHADURA DA PORTA MBB LE ANO 2006.	86,00
83	04	Und.	AMORTECEDOR TRASEIRO MBB TODOS.	412,00
84	06	Und.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD PD-3304 E LE PD-3303 MBB.	178,00
85	04	Und.	BARRA DE DIREÇÃO MBB.	536,00
86	10	Und.	GRAMPO DE MOLA MBB.	65,00
87	40	Und.	BUCHA DE MOLA MBB.	10,00
88	40	Und.	BUCHA ESTABILIZADORA MBB.	22,00
89	30	Und.	BUCHA DE AMORTECEDOR MBB.	20,00
90	06	Und.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM MBB.	197,00
91	06	Und.	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM MBB.	187,00
92	03	Und.	GARFO DA EMBREAGEM MBB.	328,00
93	04	Und.	FLEXÍVEL DO FREIO MBB.	52,00
94	04	Und.	VÁLVULA DO ESTACIONÁRIO MBB, WABCO 461315008.	703,00
95	03	Und.	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO MBB.	1.320,00
96	03	Und.	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO MBB.	110,00
97	03	Und.	PLACA DE ENCOSTO SUP. WOLKS/MBB.	110,00
98	03	Und.	ELEMENTO MBB 096.	63,00
99	03	Und.	ELEMENTO MBB 089.	82,00
100	06	Und.	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO PARA ÔNIBUS MB OF 1721, L.227/MB188 3844231710.	350,00
101	02	Und.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	1.200,00
102	02	Und.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	680,00
103	02	Und.	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	190,00
104	02	Und.	VÁLVULA DE ESPENSSÃO DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	175,00
105	02	Und.	RELÉ DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	100,00
106	06	Und.	PINÇA DE FREIO L.E. 7082145 PARA FIAT DOBLO ESSENCE ANO E MODELO 2014.	504,00
107	06	Und.	PINÇA DE FREIO L.D. 7082167 PARA FIAT DOBLO ESSENCE ANO E MODELO 2014.	504,00
108	01	Und.	BLOCO INTERRUPTOR MULTIFUNÇÕES 6554 LJ - PARA RENAULT BOXER 330M ANO 2008.	1.450,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



109	02	Und.	CORREIA DO COMANDO 0965P170H PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	98,00
110	02	Und.	CORREIA MICROV 5PK1750 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	53,00
111	04	Und.	FILTRO DE ÓLEO 7700873583 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	34,00
112	04	Und.	FILTRO DE AR 7701069212 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	72,00
113	04	Und.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAV. CURTO 986450695 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	16,00
114	08	Und.	FILTRO DE ÓLEO PL-442- PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	28,00
115	02	Und.	FILTRO DE AR AP-8528- PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	51,00
116	04	Und.	FILTRO DE ÓLEO PSL-123 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	27,00
117	02	Und.	CABO FRENTE RÉ PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	146,00
118	02	Und.	CABO DE MARCHA COD. E68119 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	143,00
119	02	Und.	CABO DO AFOGADOR COD. E68588 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	82,00
120	04	Und.	REPARO DO PISTÃO DO LEVANter COD. E66042 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	129,00
121	04	Und.	REPARO DA INCLINAÇÃO COD. E66032 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	87,00
122	04	Und.	PASTILHA DE FREIO SAPATA COD. D77519 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	53,00
123	02	Und.	DISCO DE FREIO COD. E69333 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	404,00
124	04	Und.	RETENTOR DO CUBO COD. L35032 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	79,00
125	04	Und.	ROLAMENTO DO CUBO COD. L33736 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	677,00
126	02	Und.	VÁLVULA DO PEDAL COD. E156035 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	265,00
127	02	Und.	HASTE DO LEVANter COD. E66041 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	1.139,00
128	02	Und.	CAMISA DO LEVANter E66034 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	1.562,00
129	02	Und.	FILTRO DA TRANSMISSÃO COD. D87214 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	146,00
130	01	Und.	ROLAMENTO DO CARDÃ COD. E68802 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	138,00
131	02	Und.	INTERUPTOR E184399 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	415,00
132	04	Und.	ELEMENTO HIDRÁULICO A45625 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	123,00
133	06	Und.	REPARO DO FREIO COD. D77522 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	29,00
134	04	Und.	FILTRO DE ÓLEO PSL-679 CATERPILLAR.	35,00
135	04	Und.	LAMINA MG 200,03,3-4, PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K, COM FURAÇÃO 13"OU 15".	730,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



136	02	Und.	HASTE COD. CT-8J5299 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	212,00
137	02	Und.	PINO COD. CT 8E6208 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	23,00
138	04	Und.	PONTA CT-1U3202 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	39,00
139	02	Und.	PARA BRISA DIANTEIRO COD. 8X2228 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	874,00
140	04	Und.	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K.	195,00
141	02	Und.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K.	715,00
142	02	Und.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K.	1.135,00
143	02	Und.	TERMOSTATO DO AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K.	125,00
144	02	Und.	JANELA LATERAL ACRÍLICO 50X135 PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP	225,00
145	02	Und.	PUXADOR DA PORTA INTERNO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	98,00
146	06	Und.	VIDRO DO ESPELHO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	125,00
147	04	Und.	VENTOINHA DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	145,00
148	02	Und.	VENTOINHA COMPLETA DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010 EMBREAGEM VISCOSA.	860,00
149	02	Und.	VÁLVULA DO PEDAL DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	745,00
150	08	Und.	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL COMPLETO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	175,00
151	08	Und.	VÁLVULA DO ESTACIONÁRIO DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	740,00
152	04	Und.	CORREIA DO ALTERNADOR DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	138,00
153	02	Und.	ESTICADOR 155DA CORREIA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	350,00
154	02	Und.	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	327,00
155	02	Und.	BOMBA D'ÁGUA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	260,00
156	06	Und.	CALÇO DA CAIXA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	96,00
157	03	Und.	EIXO DE ACIONAMENTO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	110,00
158	03	Und.	PLACA DE ENCOSTO INFERIOR DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	160,00
159	04	Und.	CONJUNTO ROTATIVO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	280,00
160	04	Und.	KIT DE REPARO DA BBA. INJETORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	100,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



161	10	Und.	VALVULA 055 PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	45,00
162	10	Und.	VALVULA 061 PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	50,00
163	10	Und.	PISTÃO DA BBA ALIMENTADORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	52,00
164	10	Und.	JUNTA DA TAMPA TRAZEIRA DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	18,00
165	10	Und.	TAMPA DE VEDAÇÃO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	10,00
166	08	Und.	VALVULA DE RETORNO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	110,00
167	10	Und.	JUNTA DA BBA. ALIMENTADORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	5,50
168	06	Und.	ROLAMENTO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	70,00
169	02	Und.	KIT COMPLETO DA EMBREAGEM PARA O CAMINHÃO CARGO 2422, 380MM, COD. 6382.	3.150,00
170	06	Und.	ROLAMENTO COD. 6206.	47,10
171	04	Und.	RETENTOR DA MORINGA, COD. 02324	26,00
172	10	Und.	COXIM DO RADIADOR, PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	24,00
173	02	Und.	COMPRESSOR DE AR COMPLETO PARA O CAMINHÃO CARGO 2422 E WOLKS.	3.070,00
174	02	Und.	KIT DE EMBREAGEM DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	1.785,00
175	02	Und.	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	156,00
176	01	Und.	RADIADOR DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	1.975,00
177	02	Und.	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	156,00
178	04	Und.	AMORTECEDOR TRASEIRO L.12025-VOLARE.	195,00
179	04	Und.	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.12472-VOLARE.	159,00
180	10	Und.	PALHETA DE LIMPADOR VTO-PV-2458-MICRO.	52,00
181	03	Und.	REPARO DA CAIXA VOLARE.	200,00
182	03	Und.	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO VOLARE.	100,00
183	02	Und.	TAMPA DIANTEIRA BOMBA VÁCUO USINADA PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	780,00
184	02	Und.	PALHETA 299,80X10X54 PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	530,00
185	04	Und.	RETENTOR 00521 BRG ESPECIAL PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	55,00
186	04	Und.	RETENTOR 02304 BRG PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	55,00
187	04	Und.	ROLAMENTO 6207 PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	49,40
188	02	Und.	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTÍVEL DA JCB 3C PLUS COD. 17/920800.	125,00
189	02	Und.	BOMBA MANUAL DE SANGRIA COD. 32/926045 DA JCB 3C PLUS.	265,00
190	04	Und.	REPARO DO CILINDRO DO LEVANter COD.	139,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			991/00102 DA JCB 3C PLUS.	
191	02	Und.	REPARO DO FILTRO SEPARADOR DA JCB 3C PLUS.	470,00
192	02	Und.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	670,00
193	02	Und.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	430,00
194	02	Und.	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	145,00
195	03	Und.	VÁLVULA DE ESPENSSÃO DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	98,00
196	03	Und.	CONEXÃO DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	10,00
197	02	Und.	TÉRMOSTATO DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	78,00
198	02	Und.	RELÊ DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	55,00
199	10	Und.	BUCHA DO TIRANTE SUSPENSIVA COD. 2.000, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	43,00
200	06	Und.	BALANCERA COD. 70715 PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	215,00
201	06	Und.	PINO DA BALANCERA COD. 100.07 PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	97,00
202	10	Und.	PARAFUSO DA BUCHA DO TIRANTE COD. 1.7/8 8' COMPRIMENTO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	28,00
203	04	Und.	BUCHA COD. 2370944 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	69,00
204	04	Und.	MANCAL COD. 2785454 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	53,00
205	04	Und.	BUCHA COD. 2627043 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	116,00
206	02	Und.	ARRUELA COD. 9R0366 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	83,00
207	06	Und.	BUCHA COD. 2136702 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	69,00
208	04	Und.	PINO COD. 2375330 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	137,00
209	04	Und.	PINO COD. 3005440 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	150,00
210	04	Und.	ARRUELA COD.8T4837 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	28,00
211	02	Und.	PINO COD. 2096850 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	296,00
212	02	Und.	PINO COD. 2096855 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	106,00
213	02	Und.	PINO COD. 3288776 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	361,00
214	02	Und.	PORCA COD. 8T3652 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	44,00
215	04	Und.	MANCAL COD. 9R0413 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	79,00
216	04	Und.	BUCHA COD. 2096181 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	88,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



217	04	Und.	PINO COD. 2136726 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	370,00
218	04	Und.	ANEL COD. 3751442 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	16,00
219	04	Und.	ARRUELA COD. 1760626 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	22,00
220	04	Und.	MANCAL COD. 9R0162 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	88,00
221	04	Und.	MANCAL COD. 9R0170 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	64,00
222	04	Und.	MANCAL COD. 9R3092 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	53,00
223	04	Und.	ANEL COD. 6V8344 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	3,50
224	04	Und.	ANEL COD. 6V4364 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	13,00
225	02	Und.	PINO COD. 2136696 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	116,00
226	02	Und.	PINO COD. 2136697 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	240,00
227	02	Und.	PINO COD. 2136710 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	367,00
228	02	Und.	TUBE AS COD. 2013621 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	190,00
229	02	Und.	TUBO AS COD. 2013622 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	199,00
230	02	Und.	TUBO AS COD. 2013623 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	221,00
231	02	Und.	TUBO AS COD. 2013624 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	179,00
232	04	Und.	CLIP SLOT COD. 8T1885 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	12,00
233	04	Und.	CLIP TAB COD. 8T1886 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	12,00
234	02	Und.	PINO COD. 2136714 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	106,00
235	02	Und.	PINO COD. 1545278 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	108,00
236	02	Und.	PINO COD. 1545279 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	138,00
237	02	Und.	PINO COD. 1545280 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	169,00
238	02	Und.	MANCAL COD. 2136687 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	64,00
239	02	Und.	PINO COD. 2136698 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	199,00
240	02	Und.	MANCAL COD. 2136703 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	64,00
241	02	Und.	MANCAL COD. 1680480 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	72,00
242	02	Und.	REPARO JOGO COD. 2332628 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	367,00
243	02	Und.	MANCAL COD. 9R0153 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	45,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



244	02	Und.	MANCAL COD. 9R0321 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	52,00
245	02	Und.	RETENTOR COD. 2342593 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	271,00
246	02	Und.	BUCHA COD. 9R0320 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	44,00
247	02	Und.	JUNTA JOGO COD. 2332622 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	444,00
248	04	Und.	ANEL BIPARTIDO.	198,00
249	06	Und.	PINO DO PÉ DA CAÇAMBA.	260,00
250	06	Und.	SUPORTE DO PÉ DA CAÇAMBA.	460,00
251	03	Und.	PONTEIRA DO CARDÃ SOLDAVEL.	306,00
252	06	Und.	MOLA DO FREIO PATIN.	36,00
253	06	Und.	CUICA DE FREIO 26X30.	300,00
254	06	Und.	CUICA DO FREIO 24X30.	298,00
255	04	Und.	FILTRO DE AR AP-8528.	82,00
256	04	Und.	FILTRO DE ÓLEO PSL-125.	45,00
257	03	Und.	SEM FIM ZF.	1.210,00
258	03	Und.	SEM FIM TRW.	1.210,00
259	10	Und.	ARRUELA SEM FIM.	50,00
260	04	Und.	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA COMPLETA.	105,00
261	02	Und.	VÁLVULA MODULADORA.	565,00
262	02	Und.	REPARO DA VÁLVULA MODULADORA.	215,00
263	01	Und.	VALVULA AUXILIAR.	315,00
264	02	Und.	REPARO DO GOVERNADOR.	105,00
265	02	Und.	VÁLVULA DO GOVERNADOR COMPLETA.	285,00
266	02	Und.	REPARO DO COMPRESSOR DE AR CARGA 2422.	665,00
267	20	Und.	TERMINAL DE BATERIA 03021.	9,00
268	04	Und.	BUZINA B-55 12V.	64,00
269	04	Und.	BOMBA INJETORA DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA G3-1 AG0003.	40,00
270	04	Und.	GARFO DE EMBREAGEM OM 352-A N°327.250.1213	140,00
271	04	Und.	GARFO DE EMBREAGEM OM 366 N°386.250.0013	155,00
272	02	Und.	BOTÃO INTERRUPTOR KOS3832101 DA PORTA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACAS BYF2430.	45,00
273	20	Und.	RECARGA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	60,00
274	20	Und.	RECARGA DE GÁS R134A DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	130,00
275	20	Und.	SOLDA DE ALUMÍNIO DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	110,00
276	20	Und.	TESTE DE ESTANQUEIDADE DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	20,00
277	30	Mt.	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	69,00
278	04	Und.	FAROL AUXILIAR S-15V.	56,00
279	04	Und.	SINALEIRA PARA MOTONIVELADORA COMBATE 170 HP G.S. 205.	29,00
280	02	Und.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD COD. PD 3304.	162,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



281	02	Und.	TERMINAL DE DIREÇÃO LE COD. PD 3303.	162,00
282	02	Und.	VALVULA 2/2 VIAS (PNEUMATICA).	160,00
283	03	Und.	VALVULA RELE VW.	415,00
284	03	Und.	REPARO VALVULA RELE VW.	52,00
285	02	Und.	LUVA REDUZIDA FORDO GARGO.	892,00
286	04	Und.	PONTA DE EIXO.	935,00
287	01	Und.	CAIXA SATELITE FORD CARGO.	3.600,00
288	01	Und.	CAIXA SATELITE 022673 VW 24220.	3.400,00
289	01	Und.	LUVA REDUZIDA 058088 VW 24220.	840,00
290	01	Und.	SEMIEIXO 101176 VW 24220.	830,000
291	02	Und.	ENCOSTO DE COROA 082483 VW 24220.	145,00
292	02	Und.	PINO ENGRENAGEM RÉ 3212630430 VW 24220.	158,00
293	02	Und.	ENGRENAGEM RÉ COM BUCHA 67001 VW 24220.	235,00
294	01	Und.	ENGRENAGEM 1º MARCHA 67011 VW 24220.	490,00
295	01	Und.	CONTRA EIXO 67231 VW 24220.	505,00
296	02	Und.	REBITES 13X16 PARA LONA DE FREIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	88,00
297	02	Und.	REBITE TH 187 LONA DE FREIO VW/CARGO PACOTE 1000 UNIDADES.	100,00
298	01	Und.	PARA BRISA VW 8030 VW 24220.	595,00
299	20	Und.	PARAFUSO DE RODA TRAZEIRA 1313/2013 22X8.	22,00
300	01	Und.	MOTOR DE PARTIDA JCB/MASSEY-NOVO.	1.890,00
301	01	Und.	MOTOR DE PARTIDA JCB/MASSEY-REMANUFATURADO.	1.200,00
302	06	Und.	PALHETA DE LIMPADOR 28" PVC 2876.	67,00
303	02	Und.	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO VW24220.	267,00
304	04	Und.	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 470/1 VOLARE.	60,00
305	04	Und.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 352 VOLARE.	160,00
306	04	Und.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706 VOLARE.	148,00
307	02	Und.	FITRO PA5496 MOTONIVELADORA COMBAT 170H.	356,00
308	02	Und.	FILTRO TR 25279 MOTONIVELADORA KOMBAT 170H.	179,00
309	01	Und.	SUORTE DO FILTRO DE AR COMPLETO MOTONIVELADORA KOMBAT 170H.	615,00
310	60	Und.	PARAFUSO DE AÇO LAMINA 5/8"X60MM.	5,30
311	60	Und.	PARAFUSO DE AÇO LAMINA ¾"60MM.	5,80
312	60	Und.	PORCA AÇO LAMINA 5/8.	2,50
313	60	Und.	PORCA AÇO LAMINA ¾".	2,70
314	02	Und.	PONTA DE EIXO 914/86204 JCB 3C PLUS.	2.760,00
315	04	Und.	REPARO LEVANTE 991/00102 JCB 3C PLUS.	257,00
316	04	Und.	RETENTOR DO DIFERENCIAL JCB 3C PLUS.	195,00
317	02	Und.	PASTILHA FREIO DE MÃO CAT. 416E.	407,00
318	02	Und.	CABO DO VELOCIMETRO CARREGADEIRA CASE W-18	239,00
319	04	Und.	ARRUELA 9R0366 CAT 416E.	43,00
320	03	Und.	REPARO VALVULA ESTACIONARIO	185,00
321	10	Kg.	AÇO.	16,00
322	20	Kg.	CHAPA FERRO.	7,00
323	02	Und.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROLO COMPACTADOR HAMM COD. 2036282.	447,10
324	02	Und.	CARTUCHO DO FILTRO PARA ROLO COMPACTADOR HAMM COD. 1292404.	753,33
325	02	Und.	CARTUCHO DO FILTRO, ÓLEO FILTRANTE PARA	125,57



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			ROLO COMPACTADOR HAMM COD. 2185177.	
326	02	Und.	CARTUCHO FILTRATE PARA ROLO COMPACTADOR HAMM COD. 1285491.	996,76
327	02	Und.	RADIADOR COMPLETO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	3.640,00
328	100	Und.	PARAFUSO 6X30 AÇO.	1,00
329	100	Und.	PARAFUSO 8X30 AÇO.	1,50
330	100	Und.	PARAFUSO 10X40 AÇO.	2,50
331	100	Und.	PARAFUSO 12X50 AÇO.	3,00
332	100	Und.	PARAFUSO 12X90 AÇO.	5,00
333	200	Und.	DISCO DE TACOGRAFO 125KM, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 07 DISCOS.	45,00
334	02	Und.	VÁLVULA DE CONTROLE DE COMANDO 3375100 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	1.246,00
335	02	Und.	JOGO DE REPARO DE COMANDO 3385290 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	1.590,00
336	02	Und.	HÉLICE 10 PAS 18" 339/01027 PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C.	430,00
337	02	Und.	VIDRO LATERAL TRASEIRO 827/30530 PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C.	970,00
338	02	Und.	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C.	550,00
339	02	Und.	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C.	690,00
340	02	Und.	BOBINA DO REVERSO COD. 2807009 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	780,00
341	02	Und.	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W-18.	790,00
342	02	Und.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PD-82 CASSIC/CELTA.	80,00
343	02	Und.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PD-338 LOGAN.	70,00
344	04	Und.	TUBO QUADRADO CARDÁ CC07.	90,00
345	04	Und.	TUBO QUADRADO CARDÁ CC28A.	99,00
346	02	Und.	VIDRO ESPELHO RETROVISOR CAMINHÃO MBB/CARGO	90,00
347	04	Und.	CORREIA DO AR CONDICIONADO 13X925.	30,00
348	04	Und.	ANEL SINCRONIZADOR 3812620037 MBB.	118,00
349	04	Und.	RETENTOR CAMBIO PILOTO G50-G60.	20,00
350	04	Und.	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO G50-G60.	26,00
351	02	Und.	CORREIA C-130 ROLO COMPACTADOR.	220,00
352	02	Und.	EIXO DA COROA DO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ISOL.	608,00
353	02	Und.	ROLAMENTO 32209 CÔNICO.	137,00
354	04	Und.	RETENTOR 01711.	38,00
355	04	Und.	RETENTOR 00995.	21,00
356	01	Und.	JOGO DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO VOLARE.	485,00
357	02	Und.	KIT SUPERIOR MWM 961080130156.	150,00
358	02	Und.	PIVÔ LOGAN INFERIOR LD/LE 503172.	80,00
359	01	Und.	FECHADURA LE MASTER 8200147149.	650,00
360	01	Und.	FECHADURA LD MASTER 8200147150.	650,00
361	02	Und.	BATENTE PORTA LE/LD MASTER 7700310536.	150,00
362	02	Und.	JOGO DE LÓBULO A4 DISTRIBUIDOR LIQUIDO ORGÂNICO.	870,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



363	02	Und.	KIT ORIGINAL WEV BR 5024 E BR 1004 DISTRIBUIDOR LIQUIDO ORGÂNICO.	135,00
364	02	Und.	TAMPA DA FRENTE CHAPA 102, DISTRIBUIDOR LIQUIDO ORGÂNICO.	264,00
365	02	Und.	BOTÃO AR CONDICIONADO A958545097 PARA CAMINHÃO MERCEDES.	159,00
366	02	Und.	SENSOR DE PREÇÃO DO ÓLEO MOTOR 320/04038	310,00
367	02	Und.	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA 320/04544	250,00
368	02	Und.	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA 320/04545	280,00
369	02	Und.	RELÓGIO HORIMETRO CAT. 416E.	250,00
370	03	Und.	FILTRO HIDRÁULICA BT 8878, PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	70,00
371	03	Und.	FILTRO TRANSMISSÃO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	83,00
372	04	Und.	JOGO DE REPARO DA CONCHA DIANTEIRA DE INCLINAÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	165,00
373	04	Und.	CONTATO IGNIÇÃO COM CILINDRO IM11236 MBB.	109,00
374	04	Und.	FILTRO DE ÓLEO 7W2326/PSL-675.	30,00
375	04	Und.	JOGO DE BUCHA BI-PARTIDA MOLA DIANTEIRA R-262ª VOLARE.	31,00
376	02	Und.	JOGO DE JUNTA COMPRESSOR AR MSV 26 MAX.	107,00
377	02	Und.	KIT VÁLVULAS COMPRESSOR DE AR 15+/20+APV.	108,75
378	04	Und.	FILTRO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO ZF PH-346.	11,00
379	04	Und.	FILTRO CAV LONGO KX24.	16,60
380	04	Und.	FILTRO DE AR ARS 7109.	39,00
381	04	Und.	FILTRO INTERNO AR ARS-806.	52,00
382	04	Und.	FILTRO DE ÓLEO OB 1025.	22,90
383	04	Und.	FILTRO DE ÓLEO PSL-657.	25,00
384	04	Und.	FILTRO DE AR ARL-8842.	33,67
385	04	Und.	FILTRO INTERNO ARS-807.	47,00
386	04	Und.	FILTRO SEDIMENTADOR KC 595-VOLARE C/ MAN.	121,90
387	30	Und.	PARAFUSO 1"X5 AÇO.	10,00
388	30	Und.	PARAFUSO 1"X6 AÇO.	9,23
389	30	Und.	PARAFUSO 1"X7 AÇO.	13,00
390	30	Und.	PARAFUSO 24X100.	11,00
391	30	Und.	PARAFUSO 7/8 X 7.	14,00
392	30	Und.	PARAFUSO 7/8 X 6.	12,80
393	30	Und.	PARAFUSO ¾ X 2.	3,50
394	02	Und.	FILTRO AR XS19 CAT 120K.	55,00
395	02	Und.	FILTRO AR XS2119 CAT 120K.	113,00
396	02	Und.	FILTRO AR PA5497 COMBAT.	116,00
397	02	Und.	REPARO ESTABILIZADOR CAT. 416E.	120,00
398	02	Und.	REPARO PROFUNDIDADE CAT. 416E.	145,00
399	02	Und.	REPARO LEVANTE CAT. 416E.	175,00
400	02	Und.	REPARO DA CAÇAMBA CAT. 416E.	200,00
401	02	Und.	REPARO DA LANÇA CAT. 416E.	129,00
402	02	Und.	ELEMENTO FILTRANTE DE AR DA CABINE-STD PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160 JCB.	83,00
403	01	Und.	VIDRO SUPERIOR DA CABINE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160 JCB.	740,00
404	02	Und.	COLA DE VIDRO.	41,00
405	02	Und.	FILTRO COD. 1R1807 PARA MOTO NIVELADORA	39,40



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			CATERPILAR 120K.	
406	02	Und.	ELEMENTO COD. 2456375 PARA MOTO NIVELA408DORA CATERPILAR 120K.	140,00
407	02	Und.	ELEMENTO COD. 2456376 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	55,00
408	02	Und.	FILTRO COD. 3261644 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	128,00
409	02	Und.	FILTRO COD. 1R0762 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	82,29
410	02	Und.	FILTRO COD. 3283655 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	239,28
411	02	Und.	ELEMENT COD. 1R0774 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	130,50
412	02	Und.	FILTRO COD. 2314486 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	27,00
413	02	Und.	FILTRO COD. 2321732 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	83,63
414	02	Und.	FILTRO COD. 7T7358 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	79,19
415	20	Und.	LONA 130-809-5222 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	33,42
416	130	Und.	REBITE COD. 0441200512 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	0,15
417	02	Und.	VEDADOR 130-09-11352 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	9,09
418	02	Und.	ANEL O 07000-15140 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	10,94
419	02	Und.	JUNTA COD. 131-21-41460 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	3,19
420	04	Und.	JUNTA COD. 131-21-41470 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	1,90
421	04	Und.	PORCA COD. 1312151330 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	11,30
422	02	Und.	PRISIONEIRO COD. 1312141490 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	16,32
423	02	Und.	CAIXA ROLAMENTO COD. 1312142230 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	225,00
424	02	Und.	ROLAMENTO COD. 0600032215 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	160,00
425	02	Und.	PORCA COD. 1302112313 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	124,00
426	01	Und.	TAMPA COD. 1312141440 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	2.577,40
427	01	Und.	JUNTA COD. 1304351121 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	34,00
428	01	Und.	JUNTA COD. 1308145310 PARA TRATOR DE ESTEIRAS D50.	11,22
429	02	Und.	RELÓGIO HORÍMETRO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	635,00
430	05	Und.	ROLAMENTO 907/08400 PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	158,00
431	05	Und.	RETENTOR 904/50040 PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	135,00
432	03	Und.	INTERRUPTOR 701/41600 PARA	360,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	
433	05	Und.	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA RETROESCAVADEIRA CAT 416E.	164,00
434	05	Und.	REPARO CENTRAL V IAB 3138 VW/FORD.	146,00
435	05	Und.	BUCHA TENSOR V IAB 3139 VW/FORD.	125,00
436	05	Und.	BOBINA VÁLVULA DE FREIO MOTOR.	92,00
437	05	Und.	INTERRUPTOR FREIO MOTOR 2529060481 ÔNIBUS VW.	144,00
438	10	Und.	REATOR PARA LÂMPADA 24V DNI – 0874.	57,00
439	04	Und.	ANEL VEDADOR COD. 82800196 PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	11,14
440	08	Und.	ROLAMENTO COD. 90752200 PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	170,65
441	02	Und.	RETENTOR EIXO DIANTEIRO COD. 90450047 PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	34,80
442	04	Und.	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO/TRAS COD. 90450033 PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	73,74
443	02	Und.	MUNHÃO CRUZETA COD. 91486203 PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	188,00
444	08	Und.	CRUZETA COD. 91486202 PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	50,00
445	02	Und.	BATERIA 100AH, COM VISOR INDICADOR DE CARGA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM POSIÇÃO DOS POLOS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, INDICADA PARA VEICULO RENAULT BOXER OU FIAT DUCATO.	545,00
446	06	Und.	DISCO DE FREIO COD. 3496392 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416 E.	153,84
447	02	Und.	ANEL COD. 567915 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416 E.	30,00
448	02	Und.	ANEL COD. 2991811 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416 E.	255,31
449	02	Und.	ANEL COD. 665919 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416 E.	27,92
450	08	Und.	PLACA COD. 2991897 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416 E.	204,00
451	50	Hrs.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	100,00
452	100	Hrs.	SERVICE DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E CONCERTO DE BOMBA INJETORA VE, BOMBAS INJETORAS DIVERSAS, REVISÃO E LIMPEZA DE BICOS INJETORES, REMOÇÃO E CONCERTO DE BOMBA DE DIREÇÃO, REMOÇÃO E CONCERTO DE CAIXA DE DIREÇÃO.	100,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos serviços e peças se justifica pela necessidade de manutenção da frota municipal utilizadas em todos os setores da administração do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo 48 horas para entrega de peças, 24 horas para início dos serviços, e 24 horas para substituição de peças ou serviços defeituosos ou recusados pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preço, contados do(a) emissão da autorização de fornecimento, em remessa no endereço Rua São Luis n° 210, centro, CEP 89879-000, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, podendo ser aditado por único e exclusivo interesse da administração municipal, após solicitação e justificativa emitida pelo fornecedor.

3.2. O objeto do presente termo de referencia será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referencia poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2018.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial N°, e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2018.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº.: __/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2018

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2018

No dia __ do mês de _____ do ano de ____, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/__, Processo Licitatório nº. __/__, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material escolar para a municipalidade, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 72 horas para peças e 48 horas para início dos serviços contados a partir da data e horário de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até 12º (décimo segundo) dias do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

